

PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA



PRR
Plano de Recuperação
e Resiliência



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU



SEGURANÇA SOCIAL

iss

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

PRR | REQUALIFICAÇÃO E ALARGAMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTOS E DE RESPOSTAS SOCIAIS

No âmbito da Componente 03 – Respostas Sociais, RE-C03-i01 – Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais do PRR, está aberto concurso para a requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais **COM OBJETIVO DE SE ALCANÇAR CERCA DE 6.000 NOVOS LUGARES, NA RESPOSTA SOCIAL SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO (SAD).**

O período de submissão de candidaturas decorre de **7 DE MARÇO DE 2024** a **23 DE ABRIL DE 2024** pelas 17:59:59 horas.

Entidades elegíveis

- Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e equiparadas;
- Autarquias e outras Entidades Públicas;
- Outras entidades de direito privado sem fins lucrativos, de utilidade pública, que detenham no âmbito do seu objeto estatutário a área social.

Resposta social elegível – SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO (SAD)

SÃO ELEGÍVEIS as candidaturas que incidam na CRIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE LUGARES com COMPROVATIVO DA ENTREGA DO PROJETO DE ARQUITETURA NA AUTARQUIA PARA INÍCIO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO OU DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE ISENÇÃO DE CONTROLO PRÉVIO.

Resposta social regulada pela Portaria n.º 38/2013, de 30 de janeiro, tendo em especial atenção ao cumprimento das áreas funcionais previstas no seu anexo, até ao limite de 100 lugares intervencionados por candidatura.

Resposta social elegível – SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO (SAD)

O **MONTANTE FINANCEIRO** disponível é de **€ 12.100.000 euros**

O aviso abrange Portugal Continental

PRR | 11.º Aviso de Abertura de Concurso - N.º 11/C03-i01/2024

Tabela 1 – Custo padrão de construção por utente

Resposta Social Elegível	Lugares Intervencionados (a)
Serviço de Apoio Domiciliário (SAD)	2.016 €

(a) Consideram-se lugares intervencionados, os lugares a criar e os existentes quando remodelados.

A taxa de financiamento é de 100% do investimento elegível apurado até ao limite do custo padrão de construção por utente calculado nos termos do ponto 6.3. do aviso.

O investimento elegível apurado corresponde ao somatório inscrito em candidatura, elegível público mais elegível privado devendo considerar apenas os custos relativos aos espaços funcionais, arranjos exteriores e equipamento eletromecânico e fixo da resposta elegível.

Despesas elegíveis no âmbito do presente Aviso:

- Despesas relacionadas com construção de raiz, ampliação, remodelação, reabilitação e/ou reconstrução de edifício fração autónoma para desenvolvimento de resposta elegível, incluindo o equipamento eletromecânico e fixo, que implica a existência de projeto específico de instalação, sendo imputável na rubrica de infraestruturas.
- Despesas referentes à aquisição de edifício ou fração para desenvolvimento da resposta elegível, devendo o valor a financiar estar suportado por uma metodologia de avaliação efetuada por perito avaliador imobiliário que demonstre o custo de mercado e o racional para apuramento de custos, na medida em que forem utilizados nos projetos financiados e na proporção relativa ao período da operação elegível.

Requisitos das Despesas elegíveis

- a) Forem realizadas dentro do período de elegibilidade previsto no n.º 2 artigo 17.º do Regulamento (EU) 2021/241, de 12 de fevereiro, ou seja, a partir de **1 de fevereiro de 2020**;
- b) Caso as mesmas digam respeito a contratos de empreitada, estes têm obrigatoriamente de ter sido contratualizados após 1 de fevereiro de 2020;
- c) Obedecerem a critérios de razoabilidade financeira assentes em princípios de boa gestão financeira, tendo como base os preços de mercado e a relação custo/benefício;
- d) Obedecerem às regras de contratação pública, nos termos do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei no 18/2008, de 29 de janeiro e respetivas atualizações;

Requisitos das Despesas elegíveis

e) Forem respeitados os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflitos de interesses nas relações entre a entidade beneficiária e os seus fornecedores e prestadores de serviços.

f) A adoção pelo Beneficiário Final de um sistema de gestão e controlo interno, incluindo mecanismos de prevenção, deteção, correção de irregularidades detetadas e mitigação de riscos de ocorrência de situações de conflitos de interesses, fraude, corrupção e duplo financiamento.

Neste ponto deverá ser dado cumprimento ao definido no Mitigação de Risco de Duplo Financiamento para os beneficiários do PRR, Orientação Técnica n.º 11/2023

(<https://recuperarportugal.gov.pt/orientacoes-tecnicas/>).

PRR | 11.º Aviso de Abertura de Concurso - N.º 11/C03-i01/2024

Despesas não elegíveis no âmbito do presente Aviso:

- a) IVA, outros impostos, contribuições e taxas;
- b) Encargos financeiros (juros devedores, ágios, despesas de câmbio e outras despesas financeiras);
- c) Prémios, multas, sanções financeiras e encargos com processos judiciais;
- d) Aquisição de terrenos e construções ou melhoramentos em espaços públicos;
- e) Pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a 250 euros;
- f) Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante financiado pelo PRR ou das despesas elegíveis da operação.

Condições de acesso, critérios de avaliação do mérito e hierarquização de candidaturas

Caso a candidatura reúna as condições de acesso do Beneficiários Final e de elegibilidade do projeto, passa à fase de avaliação do mérito e é hierarquizada por ordem decrescente, considerando os resultados da aplicação dos critérios previstos no nº 7 do Aviso.

· Critérios de avaliação do mérito e hierarquização de candidaturas

	Critérios – Grelha de Análise
1 -	Projeto localizado em territórios prioritários
2 -	Existência de parcerias para a sustentabilidade do projeto (<i>em função do parecer da Rede Social</i>)
3 -	Adequação técnica e financeira do projeto

PRR | 11.º Aviso de Abertura de Concurso - N.º 11/C03-i01/2024



GRELHA DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO E HIERARQUIZAÇÃO DE CANDIDATURAS

Critérios de seleção dos investimentos

Na seleção das candidaturas no âmbito do investimento "*Requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais*", são ainda tidos em conta relativamente ao Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) os seguintes critérios:

1. Projeto localizado em territórios prioritários

Neste critério será valorizada a localização da resposta candidata em território prioritário, em Concelho com Taxa de Cobertura de Cooperação Reduzida (SAD)

Nota: TCCSC, Taxa de Cobertura da Cooperação Standardizada por Concelho

ELEVADO (30 pontos):

Se (TCCSC \leq 200)

MÉDIO (20 pontos):

Se (TCCSC $>200 \leq 250$)

BAIXO (10 pontos):

Se (TCCSC $>250 \leq 300$)

MUITO BAIXO (0 pontos):

Se (TCCSC >300)

PRR | 11.º Aviso de Abertura de Concurso - N.º 11/C03-i01/2024

2. Existência de parcerias para a sustentabilidade do projeto (em função do parecer da Rede Social);

Neste critério serão considerados os critérios "Parcerias" e "Sustentabilidade" constantes do parecer emitido pela Rede Social, sendo:

PARCERIAS	Pontuação
Estão identificados na candidatura/projeto, os parceiros, as respetivas responsabilidades e os recursos a disponibilizar por cada um na concretização do projeto.	100
Estão identificados na candidatura/projeto, os parceiros, mas não as responsabilidades ou os recursos a disponibilizar por cada um na concretização do projeto.	35
Não existe nenhum trabalho de parceria na concretização do projeto.	0

SUSTENTABILIDADE	Pontuação
A sustentabilidade futura da resposta/serviço é garantida maioritariamente por recursos privados da própria Instituição ou de outras entidades privadas.	100
A sustentabilidade futura da resposta/serviço é garantida de forma equilibrada por recursos privados da própria Instituição ou de outras entidades privadas e por recursos de entidades públicas.	70
A sustentabilidade futura da resposta/serviço é garantida maioritariamente por recursos de entidades públicas.	20
A candidatura/projeto não indica forma/meio de garantir a sustentabilidade futura da resposta/serviço.	0

Aquando da emissão do parecer da Rede Social, cada um dos critérios acima listados é pontuado de acordo com a sua escala de pontuação, sendo o critério da "Parceria" pontuado com 0 pontos, 35 pontos ou 100 pontos e o critério da "Sustentabilidade" pontuado com 0 pontos, 20 pontos, 70 pontos ou 100 pontos.

Resultante da soma aritmética da pontuação atribuída pela Rede Social a cada um dos 2 critérios "Parcerias" e "Sustentabilidade", será considerada a seguinte escala para pontuação final deste critério:

ELEVADO (30 pontos):

Se (≥ 170 pontos)

MÉDIO (20 pontos):

Se (< 170 e ≥ 135)

BAIXO (10 pontos):

Se (< 135 e ≥ 100)

MUITO BAIXO (0 pontos):

Se (< 100)

PRR | 11.º Aviso de Abertura de Concurso - N.º 11/C03-i01/2024

3. Adequação técnica e financeira do projeto;

*Neste critério é considerado o seguinte rácio: (estimativa do custo da obra, incluindo o equipamento eletromecânico e fixo) / (o número de lugares intervencionados * custo utente)
O valor da estimativa do custo da obra, incluindo o equipamento eletromecânico e fixo corresponde ao valor inscrito em candidatura (elegível público + elegível privado)*

ELEVADO (40 pontos):

Se $\leq 1,0$

MÉDIO (20 pontos)

Se $> 1,0$ e $\leq 2,0$

BAIXO (10 pontos):

Se $> 2,0$ e $\leq 2,5$

MUITO BAIXO (0 pontos):

Se $> 2,5$

Majoração considerada na Hierarquização de candidaturas

- Às candidaturas a SAD que, à data da sua formalização, se enquadrem numa das seguintes situações:
 - Não necessitem de autorização de construção ou comunicação prévia por se tratarem de obras de adaptação no interior do imóvel ou reconversão de espaço afeto a outra resposta social – serão adicionados 20 pontos à pontuação final obtida, após aplicação dos critérios constantes da Tabela 2;
 - Tenham a emissão de alvará de licença de construção apenas pendente de pagamento - serão adicionados 10 pontos à pontuação final obtida, após aplicação dos critérios constantes da Tabela 2;
 - Tenham projetos aprovados pela Câmara Municipal competente, comprovado através da apresentação do alvará de licença ou autorização de construção, emitido pela autarquia, ou comunicação prévia à autarquia, nos termos do RJUE, serão adicionados 20 pontos à pontuação final obtida, após aplicação dos critérios constantes da Tabela 2.



Apresentação de Candidatura

Antes de iniciar o preenchimento do formulário de candidatura, o Beneficiário Final deve reunir os documentos que terá que anexar, conforme ponto 9 do Aviso.

- **Descrição da Intervenção a Realizar**, relativamente aos projetos referentes a operações urbanísticas isentas de controlo prévio que consistam na reconversão de anteriores respostas ou adaptação do interior de imóveis;
- **Memória Descritiva**, caso a entidade disponha de projeto de arquitetura em fase de Anteprojeto ou Projeto Base, nos termos do que se encontra definido no artigo 6º da Portaria nº 701-H/2008, de 29 de junho;
- **Documentação comprovativa emitida pela autarquia** relativamente **às obras a realizar**, caso exigível, à data da submissão das candidaturas;
 - As candidaturas referentes a operações urbanísticas isentas de controlo prévio devem ser instruídas com declaração emitida pela Autarquia que ateste essa condição;
 - Comprovativo de que a entidade entregou o projeto de arquitetura na autarquia, solicitando que o processo de licenciamento tenha o seu início;
 - Aprovação do projeto de arquitetura pela autarquia, nos casos em que já tenha sido emitido o consequente despacho de aprovação, conforme legislação aplicável;
 - As candidaturas referentes a operações urbanísticas que estão sujeitas a comunicação prévia devem ser instruídas com certidão comprovativa passada pela autarquia que ateste a conformidade da instrução do processo de comunicação prévia, nos termos do disposto no RJUE.

Apresentação de Candidatura

- Caso se trate de construção do edifício novo ou de uma grande renovação, declaração que ateste que as necessidades de energia primária dos edifícios, no final da obra, são pelo menos 20% inferiores aos requisitos dos edifícios com necessidades de energia quase nulas:

* **Declaração de responsabilidade do Beneficiário Final** nos casos em que não exista projeto de Arquitetura ou cujo 1º processo licenciamento ou de autorização de edificação tenha **data de entrada do projeto de arquitetura**, junto das entidades competentes, **anterior a 1 julho de 2021**;

* **Declaração emitida por Perito Qualificado**, nos casos de projetos cujo 1º processo de licenciamento ou de autorização de edificação tenha **data de entrada do projeto de arquitetura**, junto das entidades competentes, **posterior a 1 julho de 2021**;

Apresentação de Candidatura

- Documento comprovativo da titularidade ou propriedade do terreno ou do edifício ou fração a intervencionar, designadamente certidão permanente do registo predial atualizada, em nome do Beneficiário Final;
- No caso de se tratar de um contrato de comodato deve ser apresentado o referido contrato, devidamente assinado, acompanhado da certidão permanente do registo predial atualizada, em nome do comodante;
- No caso de aquisição de edifício ou fração deve ser apresentado contrato de promessa de compra e venda, acompanhado da certidão permanente do registo predial atualizada, em nome do respetivo promitente-vendedor.
- Documentos comprovativos da capacidade económico-financeira para assegurar os encargos que totalizem o valor do investimento privado, elegível e/ou não elegível inscrito em candidatura, nos termos previsto na alínea g) do ponto 2.2. do Aviso.

Apresentação de Candidatura

- Os documentos comprovativos da capacidade económico-financeira, a título exemplificativo, constam no Anexo II do aviso, designadamente:
 - Declaração que ateste da capacidade para obter crédito e respetivo valor emitida por instituição de crédito;
 - Valor do património mobiliário, nomeadamente através de declaração bancária com saldos médios dos últimos 12 meses, extrato bancário com saldos de conta no último mês, declaração bancária com o valor do património depositado na instituição de crédito, outros documentos comprovativos do património mobiliário, emitidos por entidades diversas;
 - Garantias bancárias ou contas caucionadas;
 - Valor do património imobiliário livre de ónus e encargos;
 - Protocolos estabelecidos nos termos legais, com entidades públicas, designadamente autarquias locais;
 - Protocolos estabelecidos nos termos legais, com entidades privadas, designadamente empresas;
 - Pré-aprovação de créditos ou créditos aprovados junto de instituições de crédito;
 - Créditos sobre terceiro, nos termos legalmente estabelecidos;
 - Promessas de doação nos termos legalmente estabelecidos;
 - Contratos de dação em pagamento nos termos legalmente estabelecidos.

Apresentação de Candidatura

As entidades interessadas em concorrer ao presente aviso devem garantir que se encontram registadas no Balcão dos Fundos:

<https://balcao.portugal2020.pt/balcao2020.idp/RequestLoginAndPassword.aspx>

O acesso ao formulário de candidatura é feito usando as credenciais de **Superutilizador.**

A formalização das candidaturas é efetuada através da submissão de formulário eletrónico no [PRR-C03.respostassociais.gov.pt](https://prc03.respostassociais.gov.pt)

PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

